



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ZONA URBANA**

A Secretária de Administração do Município de São Luís, no uso de suas atribuições legais, **convoca, em CARÁTER DE URGÊNCIA**, os candidatos aprovados e classificados (**ZONA URBANA**) para o cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PNS-A/PROFESSOR NÍVEL MÉDIO PNM-A–ESPECIALIDADES: **1º AO 5º ANO e EDUCAÇÃO INFANTIL**, PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PNS-A – ESPECIALIDADES: **CIÊNCIAS, LÍNGUA INGLESA, LINGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA** e TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR/NÍVEL IX-A – ESPECIALIDADE **NUTRIÇÃO** de acordo com o disposto nos Editais do Concurso n.º. 001/2016, 012 e 014/2017, publicados respectivamente, nos Diários Oficiais do Município n.ºs 178 de 28/09/2016 (Abertura), 080 de 02/05/2017 e 102 de 01/06/2017(Resultado Final), bem como Edital de Homologação, publicado no Diário Oficial do Município n.º. 101 de 31/05/2017 e nas Leis Municipais n.º. 4.615 e 4.616/2006, para comparecer à **Perícia Médica do Município (20/12/17 a 19/01/18)** e a esta **Secretaria (15 a 25/01/18)**.

**Os convocados deverão comparecer primeiramente à Perícia Médica do Município para apresentação e homologação dos exames admissionais conforme anexo I.**

**A DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO DEVE SER APRESENTADA EM SUA TOTALIDADE, CONFORME ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL.**

**O não comparecimento do candidato nos prazos determinados para apresentação da documentação exigida implica automaticamente no impedimento de sua nomeação.**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

**ENTREGA DE DOCUMENTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ZONA URBANA**

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PNS-A/PROFESSOR NÍVEL MÉDIO PNM-A-  
ESPECIALIDADE 1º AO 5º ANO**

<b>ORD</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASF</b>
01	PATRICIA TORRES DE BARROS	1
02	MICHELLE CRISTINA DA SILVA SILVEIRA	2
03	MARCIA CAROLINE DOS SANTOS ARAUJO	3
04	IOLETE DE SOUSA FREITAS MORAES	4
05	LAURA REGINA FRANCA DE SA - <b>Deficiente</b>	<b>1</b>
06	CRISTIANE RODRIGUES E SILVA	5
07	IZA RAMOS DOS SANTOS	6
08	ADRIANA GOMES E GOMES	7
09	ROSANDREA MARIA LOPES MELO	8
10	LEYSIANE GOMES DE OLIVEIRA	9
11	FERNANDA RODRIGUES SANTOS - <b>Deficiente</b>	<b>2</b>
12	DENISE AZEVEDO COSTA	10
13	MAURA WALERIA BARROS DE SOUSA	11
14	NAYARA STEPHANE SENA ARAUJO	12
15	JOSELIA BOGEA SANTOS JACINTO	13
16	ELIZIA GRAZIELE PEREIRA DE OLIVEIRA	14
17	YASMIN GABRIELLY SOUSA VIDINHO SANTOS	15
18	SELMA ROMANA COSTA DE ALBUQUERQUE	16
19	ELIZIANA VIEIRA SILVA	17
20	SARA BARROS OLIVEIRA SANTOS	18
21	DALILA RAIMUNDA SILVA SOUSA	19
22	KARLA KAREEN FONSECA RANGEL	20
23	THAYSE SUELLEN COSTA GOMES	21
24	RAFAELA BOTELHO DE ALMEIDA	22
25	JOSAFÁ DA CONCEIÇÃO CLEMENTE	23
26	ANA MARCIA PINHEIRO RIBEIRO	24
27	LUCIANA MESQUITA NUNES SANTOS NASCIMENTO	25
28	DEBORA VANUSA MENDES DOS SANTOS SOUTO	26
29	CHIARA MARIA FERNANDES DA SILVA	27
30	BRUNA RACHEL SALES SOBRINHO	28
31	CAMILA CARVALHO NOLETO	29
32	ANA PAULA LEDA MOURA	30
33	ANA PAULA LIMA LEITE	31



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

34	LUANE MENDES GONCALVES	32
35	RAIMUNDA ALVES DE PAULA NERY	33
36	CLAUDILENE MARQUES DOS SANTOS	34
37	JUCINEUZA DE ALENCAR PEREIRA CHAVES CAVALCANTI	35
38	MARIA ELIEUZA ALVES LIMA DE SOUZA	36
39	PRISCILA SANTANA FERNANDES	37
40	TARCILIA MELO LOPES	38
41	LIVIA PEREIRA DA SILVA	39
42	ELIADE LICAR COSTA	40
43	MARIA DE LOURDES FRANCO DE ALMEIDA RIBEIRO	41
44	THATIANE MARIA PORTELA	42
45	NOELIA SANTOS BONFIM	43
46	BARBARA PRISCILA SANTOS GONCALVES	44
47	MARIA DE NAZARE MELO DE ALMEIDA	45
48	EDILENE DA SILVA BARROS SOUSA	46
49	MIRIAN DE OLIVEIRA PINHEIRO	47
50	LUCIENE DE FATIMA AMORIM MELO	48
51	SILVANA NUNES DA SILVA	49
52	GLENDA RIBEIRO PINTO	50
53	ENELMIRA SOUSA GONCALVES	51

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PNS-A/PROFESSOR NÍVEL MÉDIO PNM-A-  
ESPECIALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL**

<b>ORD</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASF</b>
01	JARLISSE NINA BESERRA DA SILVA	1
02	PATRICIA DE JESUS CRUZ FERNANDES	2
03	ANA PAULA BACELAR DE LIRA	3
04	ANA CAROLINE TEIXEIRA SOARES	4
05	ROSANILDE RABELO	5
06	ANDREA CAROLINA NASCIMENTO SILVA	6
07	CAMILA AUGUSTA MELO MENDES	7
08	JULYELY CORTEZ DE PAULA FERREIRA	8
09	CAROLINA LOOS DA CRUZ BRITO	9
10	INARA SYDIA DOS SANTOS DOURADO	10
11	THAMIRYS FERREIRA SILVA MEIRELES	11
12	LARISSA WANESSA DE JESUS MARQUES	12
13	DJANY MORAIS DE SENA	13
14	LINDA KARLA SODRE FEITOSA	14
15	PATRICIA DE ARAUJO SANTOS	15



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

16	LYLIA DA SILVA AGUIAR	16
17	GIRLENE SILVA DO ROSARIO	17

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PNS-A – ESPECIALIDADE  
CIÊNCIAS**

<b>ORD</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASF</b>
01	WEDSON MARTINS FERREIRA	1
02	JOSE DE RIBAMAR VALENTE SAMPAIO NETO	2
03	DINNIE MICHELLE ASSUNCAO LACERDA	3
04	THIAGO ARAUJO DE SOUSA	4
05	JOSE DE RIBAMAR SILVA FONSECA- <b>Deficiente</b>	<b>1</b>
06	MILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	5
07	KEILA RAIANAN SANTOS NUNES	6
08	LUIZA DE ANDRADE SANTOS	7
09	CARULINE SILVA LAGO	8
10	JOSE WILSON CARVALHO DE MESQUITA	9
11	ANA CLAUDIA GUIMARAES ROCHA	10
12	CLEYDLENNE COSTA VASCONCELOS LOPES	11

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PNS-A – ESPECIALIDADE  
LÍNGUA INGLESA**

<b>ORD</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASF</b>
01	LAERCIO SOARES MENDES	1
02	ELAN FERNANDO CAMPELO DOS SANTOS	2
03	LUIZA DA SILVA RIBEIRO TELES	3
04	LIVIA FERNANDA DINIZ GOMES	4
05	CLARA SOUSA COUTINHO - <b>Deficiente</b>	<b>1</b>
06	LETICIA MARIA EVERTON SERRA DE CARVALHO	5
07	DIEGO ISAAC ROCHA FERREIRA	6
08	MARISTELA DOS SANTOS ALEIDA	7
09	ILANA CATHARINE DOS SANTOS SEREJO	8
10	MARCELO FERNANDES FERREIRA	9
11	MONICA RAFAELA MENDES RODRIGUES	10
12	RICARDO CARDOSO DE SOUSA	11
13	RODRIGO ALEX MORAES BORGES	12
14	EMMANUELLE DE SOUSA BAHURY RODRIGUES	13



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PNS-A - ESPECIALIDADE  
LÍNGUA PORTUGUESA**

<b>ORD</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASF</b>
01	LYZANDRA DE LIMA COSTA MELO	1
02	RUBEN DE JESUS REIS SILVA	2
03	MARCOS AURELIO FERREIRA DE OLIVEIRA	3
04	TAYANE CABRAL SILVA	4
05	ALEXMANDRO PONTES ARAUJO - Deficiente	1
06	JOSE FERNANDO ALMEIDA OLIVEIRA	5
07	SERGIO LUIZ BAIMA FONSECA	6
08	GESSICA AVILA DOS REIS PAIVA	7

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PNS-A – ESPECIALIDADE  
MATEMÁTICA**

<b>ORD</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASF</b>
01	FABIANO CALACIO SILVA	1
02	EUGENIO MENDES MORAES FILHO	2
03	WILLIAM GONCALVES MARTINS	3
04	RILDER BRUNO DE LIMA	4
05	CLESSIO DA SILVA ARAUJO	5
06	FRANCISCO DAS CHAGAS MELO NETO	6
07	HILTON CARLOS LIMA DA SILVA	7

**TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR/NÍVEL IX-A  
ESPECIALIDADE NUTRIÇÃO**

<b>ORD</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASF</b>
01	DAYANE SANTOS MADEIRA	1
02	AMANDA CRISTINA ARAUJO GOMES	2

São Luís/MA, 12 de Dezembro de 2017.

**MITTYZ FABÍOLA CARNEIRO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO I

**RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES EXIGIDOS**

Os resultados dos exames deverão ser apresentados para homologação na Perícia Médica do Município (Avenida Beira Mar, Nº. 342 A, Bairro: Centro/ próximo à Antiga REFESA / Telefone: (98) 3232-3774), no período de **20 de Dezembro 2017 a 19 de Janeiro de 2018**, no horário de 14h00min às 17h30min (segunda à quinta) e 08h00min às 12h00min (sexta-feira).

**Os candidatos no ato da entrega deverão apresentar a esta perícia, além dos originais dos exames, cópias dos mesmos.**

**Os exames laboratoriais e complementares ficarão às custas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à Inspeção Médica, nos termos do Capítulo XIV, item 14.30 do Edital Nº. 001/2016 (Edital de Abertura).**

**LISTAGEM GERAL DE EXAMES:**

HEMOGRAMA COMPLETO
TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH
GLICEMIA EM JEJUM
UREIA
CREATININA
LIPIDOGRAMA
RAIO-X DO Tórax em PA/ Perfil, com laudo
ELETROCARDIOGRAMA COM TRAÇADO E LAUDO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL (EXPEDIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)
PESQUISA DE HANSENÍASE
OTORRINO: Exame de vídeo laringoscopia diagnóstico (com registro áudio visual do exame e com a identificação visual do candidato)* ** <i>* Este exame é dispensado àquele que não se comunica através da voz. ** Este exame não se faz necessário àqueles convocados ao cargo <b>TMNS - Nutrição</b></i>

**Exames complementares poderão ser solicitados aos candidatos.**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

**CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

Os candidatos com deficiência deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência.

Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato será eliminado da lista de candidatos com deficiência e passará a figurar apenas na lista geral por cargo/Categoria Profissional em igualdade de condições com os demais candidatos.

**Além do laudo específico, o candidato deverá atender à listagem geral de exames.**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO II

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS**

A documentação deverá ser apresentada, integralmente, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Central de Atendimento ao Servidor Municipal – CEAT), localizada na Avenida Jaime Tavares, 402 - Praia Grande, em frente ao Terminal de Integração, Telefone: (98)3212-8075 e 3233, **no período de 15 a 25/01/18, no horário de (matutino) 09h. às 12h30min. e (vespertino) 15h00min. às 17h00min., obedecido ao limite máximo de 16 (dezesseis) senhas diárias para atendimento, sendo 12 (doze) pela manhã e 04 (quatro) à tarde.**

**A distribuição das senhas acontecerá no início do horário de atendimento de cada turno: 09h. (matutino) e 15h (vespertino).**

**Às sextas-feiras não haverá atendimento.**

**Os documentos deverão ser copiados em 02 (duas) vias, estando acompanhados dos respectivos originais para efeito comprobatório.**

Duas fotos 3x4 recentes;
Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
Comprovante de residência (boleto de água ou energia) recente. Em caso de imóvel alugado, (modelo incluso no anexo III);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento ou cédula de Identidade dos dependentes (se houver)
Certidão de Antecedentes expedida pelos distribuidores criminais: Estadual e Federal;
Laudo médico de condições físicas e mentais homologado pela Perícia Médica da Prefeitura Municipal de São Luís – Ma;
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de <b>curso de graduação na área para o qual prestou concurso</b> , fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC;
Declaração de bens firmada pelo próprio candidato (modelo incluso no anexo III);
Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (modelo incluso no anexo III)
Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município (modelo incluso no anexo III);
Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; (modelo incluso no anexo III);

**NÃO SERÃO ACEITAS DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS.**





**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

**AS DECLARAÇÕES DEVEM SER DIGITADAS, ASSINADAS PELO CANDIDATO E AINDA TER EXCLUÍDOS O CABEÇALHO DESTA PREFEITURA.**

ANEXO III

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que sou residente e domiciliado à (rua, travessa, avenida e afins) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, *in verbis*:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”**

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins de direito  
que:

- ( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.
- ( ) Possuo o (s) bem (ens) arrolado (s) abaixo:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

Eu \_\_\_\_\_,  
matrícula nº \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e  
CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do  
cargo/função \_\_\_\_\_,  
lotado (a) na unidade administrativa  
\_\_\_\_\_, do Órgão Municipal  
\_\_\_\_\_, DECLARO, para os fins de direito e  
sob as penas da lei que, em observação aos artigos 7º, XXXIII; 227, “Caput” e  
parágrafos da Constituição Federal de 1988, bem como em consonância com o  
inciso XXVIII da Lei 4.615, de 19 de junho de 2006 e Lei Municipal nº 5.265, de  
12 de janeiro de 2010, não utilizo mão de obra de menores de idade em  
atividades insalubres, perigosas, penosas, inclusive em situação de empregado  
doméstico.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Eu \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro, para investidura no cargo de  
\_\_\_\_\_, do quadro da (o)  
\_\_\_\_\_que:

( ) Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.

( ) Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

**DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para investidura no cargo de \_\_\_\_\_, do quadro da (o) \_\_\_\_\_ que:

( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:

a) \_\_\_\_\_ cu

ja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas semanais.

b) \_\_\_\_\_ cu

ja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas semanais.

c) \_\_\_\_\_ cu

ja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas semanais.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

**ART.37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante